

COMUNICADO AO PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PRESIDENTE

COMUNICADO DE LICENÇA DE INTERESSES PARTICULARES

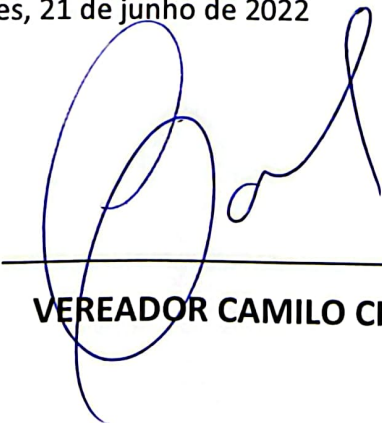
Senhor Presidente,

COMUNICO que estarei em licença, nos termos do art. 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, inciso IV, do Regimento Interno, a partir de 22 de junho de 2022, pelo período determinado de 9 dia (s) por motivo de INTERESSES PARTICULARES COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS.

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;
- 2) Na impossibilidade física ou mental do Vereador subscrever o comunicado de licença a subscrição poderá ser feita pelo Líder da Bancada, conforme art. 113 do Regimento Interno;
- 3) É facultada a prorrogação do tempo de licença por meio de novo pedido, conforme art. 114 do Regimento Interno;
- 4) É vedada a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 112, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno;
- 5) Para fins de remuneração, a licença para tratar de interesses particulares não é considerada como em exercício, conforme art. 20, § 1º, inciso I, da L.O.M. e art. 116 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022


VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO